



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01 / 2001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.571.824/0001-29, COM SEDE À AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 127, CENTRO, NESTA. CIDADE DE FORMOSO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, VEREADOR LUIZ CARLOS DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 045.610.038-51 E DO RG Nº 15933662 - SSP-SP., RESIDENTE À ÁREA 01, LOTE 42, COOPERATIVA DOPROJETO PIRATINGA - COOPERTINGA, NESTE MUNICÍPIO DE FORMOSO, ESTADO DE MINAS GERAIS, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E, DE OUTRO, O SENHOR PAULO GILBERTO ALVES DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FAZENDA JARDIM, LOCAL DENOMINADO CAXINGÓ, PORTADOR DO CPF Nº 523.768.426-20, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, E DA LEI 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços, por parte do **CONTRATADO**, de assessoramento legislativo à Mesa Diretora e às comissões permanentes e temporárias da **CONTRATANTE**, bem como de elaboração de proposições legislativas e de consultoria atinente ao processo legislativo e à sua organização administrativa.

1.2 - Não se inclui no objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços pessoais aos membros da **CONTRATANTE**, tais como



elaboração de representações e consultoria particular, ainda que relacionada ao exercício do mandato, sendo que a assessoria far-se-á mediante contatos entre o **CONTRATADO** e o representante legal da **CONTRATANTE** e ainda ao seu Secretário Geral ou Secretário Executivo, mediante solicitação prévia e escrita.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente **CONTRATO** será executado pelo **CONTRATADO** no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, por meio eletrônico (e-mail), mediante contatos telefônicos, bem como por fac-símile, quando for o caso.

2.2 - Havendo disponibilidade do **CONTRATADO**, a prestação de serviços de que trata este **CONTRATO** poder-ser-á realizar, eventualmente, na sede da **CONTRATANTE**, hipótese em que se aplica o disposto na Cláusula 4.4 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1. É de 10 (dez) meses, iniciando-se em 01.03.2001 e encerrando-se em 31.12.2001, o prazo deste **CONTRATO**

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

4.3 - Pela execução do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vencíveis em 04 (quatro) parcelas, observados as seguintes datas e valores:

PARCELA	DATA	VALOR
PRIMEIRA	20.03.2001	R\$ 1.500,00
SEGUNDA	20.05.2001	R\$ 1.500,00



TERCEIRA 20.07.2001 R\$ 1.500,00

QUARTA 20.09.2001 R\$ 1.500,00

4.4 - No caso do item 2.2 deste **CONTRATO**, as despesas com transporte e alimentação do **CONTRATADO** correrão à conta da **CONTRATANTE**.

4.5 - Em caso de inadimplemento das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do preço pactuado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta do programa de trabalho 0000.0000000.0.000 – elemento de despesa 0000.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – fornecer ao **CONTRATADO**, em tempo hábil, as informações e documentos necessários à fiel execução deste **CONTRATO**;

II – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO**;

IV – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

6.2 - Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençadas neste **CONTRATO**;



II – dar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, informações e orientações necessárias à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação específica (Lei 8.666, de 1993, e modificações posteriores), e em caso de inadimplemento das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do preço pactuado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

7.2. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á civilmente pelos danos que, nessa qualidade, causar a terceiros, decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** se ocorrerem as hipóteses previstas no art. 77 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1. Este **CONTRATO** é celebrado com dispensa de licitação, nas condições estabelecidas no art. 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 000/2001.

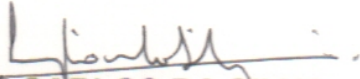


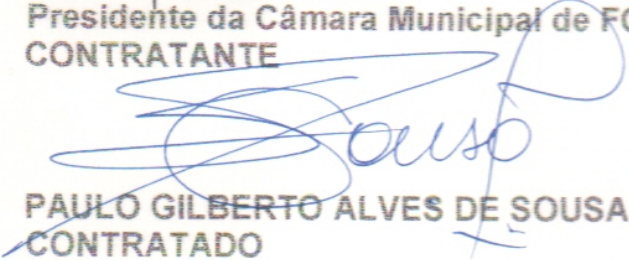
CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da cidade de Buritis, Estado de Minas Gerais, para dirimirem as dúvidas decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

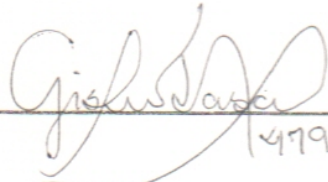
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que surja todos os seus efeitos legais.

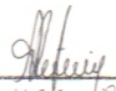
FORMOSO, 03 de março de 2001.


LUIZ CARLOS DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de FORMOSO
CONTRATANTE


PAULO GILBERTO ALVES DE SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 479.737.461-72


CPF Nº 306.422.801-34